

Lei nº 1.466/86

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 1987

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em R\$ 65.900.000,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos mil cruzados).

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e de acordo com o Resumo da Receita, que integra a presente, li.

Artº 3º - A despesa será realizada na forma do Anexo 2 do Decreto Lei nº 1.875 de 15 de julho de 1981 constante desta lei e conforme a discriminação seguinte:

I - Por Unidades Administrativas

Câmara Municipal	R\$	3.109.000,00
Cabinete do Prefeito	R\$	2.614.000,00
Assessoria Técnica	R\$	408.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.365.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	2.850.000,00
Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos	R\$	27.916.000,00
Secretaria Munic. Educação e Cultura	R\$	16.845.000,00

Secretaria Munic. de Saúde Assist. Social	cr\$ 3.800.000,00
Total	cr\$ 65.900.000,00

2 - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	cr\$ 49.205.000,00
Despesas de Capital	cr\$ 23.695.000,00
Total	cr\$ 65.900.000,00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada, observando o disposto na Resolução nº 62 do Senado Federal;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício, obedecidas as disposições contidas no artigo 43, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 5º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de créditos Adicionais Suplementares para reforço de suas dotações, na forma do artigo 4º, inciso II da presente lei.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de novembro de 1986.



Prefeito Municipal